



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 12 /2025.

"Ratifica as alterações e consolidação do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, e dá outras Providências."

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas as alterações do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, conforme Resolução nº 01/2025, aprovada em Assembleia Geral do CISLESTE em 26/03/2025.

Art. 2º. O texto consolidado do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, está disponível para consulta no endereço eletrônico do referido Consórcio (<https://www.cisleste.mg.gov.br>).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 26 de maio de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA Assinado de forma digital por
MAGALHAES:006605036 ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
70 Dados: 2025.05.26 15:24:35 -03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
PROTOCOLO Nº 1200/2025
DATA, 26/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Mirai, 26 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Saudações,

É com grande satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para apreciação, discussão e votação, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ratificar as alterações e a consolidação do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, conforme aprovadas na Assembleia Geral realizada em 26 de março de 2025, por meio da Resolução nº 01/2025.

A necessidade de atualização estatutária decorre da constante evolução das políticas públicas de saúde, das exigências legais e administrativas impostas pelos órgãos de controle e da busca por maior eficiência na gestão consorciada. As alterações promovidas visam aprimorar a governança, modernizar os dispositivos internos e garantir maior transparência, eficácia e conformidade com os princípios da administração pública.

A participação do Município de Mirai no CISLESTE tem se mostrado fundamental para a ampliação e qualificação dos serviços de saúde oferecidos à população. O Consórcio tem desempenhado papel estratégico no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

fortalecimento da regionalização da saúde, viabilizando ações conjuntas e otimizando recursos entre os municípios consorciados.

A ratificação, por meio de lei municipal, é uma exigência prevista no artigo 12-A, da Lei nº 11.107/2005, que regulamenta os consórcios públicos, sendo condição necessária para a validade das alterações promovidas no Estatuto.

Dessa forma, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, contando com o apoio de todos para sua aprovação, a fim de que o Município continue colaborando ativamente para o desenvolvimento de uma saúde pública de qualidade, eficiente e integrada regionalmente.

Na certeza de contar com a costumeira atenção de Vossa Excelência e dos dignos Edis, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:006605036
70

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2025.05.26 15:24:51 -03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

GESIANO INÁCIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mirai – MG.

Ofício Circular nº 001/2025

De: CISLESTE

Assunto: Solicitação (Faz)

Muriá, MG, 27 de março de 2025.

Ilustre Prefeito Municipal,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos à presença de V. Exa, nos termos do art. 12-A da Lei 11.107/2005, incluída pela Lei 14.662/2023, encaminhar em anexo cópia da Resolução nº 01/2025, que alterou o Estatuto do CISLESTE, aprovada pela maioria dos municípios consorciados em Assembleia Geral ocorrida no último dia 26/03/2024.

Neste sentido, requeremos seja levada à ratificação do Poder Legislativo deste Município a referida alteração, conforme modelo sugerido que acompanha o presente, com o posterior encaminhamento a este Consórcio de sua aprovação.

Informamos ainda que, cópia do referido Estatuto com as alterações incluídas pela referida Resolução está disponível em nosso site:

Mais uma vez, colocamo-nos à disposição para outras informações que se fizerem necessários, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RENÊ LEITE MAGALHÃES

Secretário Microrregional Executivo

RESOLUÇÃO Nº 01/2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DO CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente no inciso X do art. 19 do Estatuto do CISLESTE, e:

considerando a natureza pública dos consórcios públicos intermunicipais, que os sujeitam às obrigações decorrentes de sua natureza estatutária;

considerando a necessidade de promover alterações que visam o aprimoramento da gestão administrativa do CISLESTE;

considerando a necessidade de adequação na política de pessoal do CISLESTE.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam acrescidas as seguintes vagas no Quadro Geral de Empregos Públicos em Comissão - ANEXO I do Estatuto do CISLESTE, ficando sua redação conforme abaixo transcrito:

- a) 01 (uma) vaga de **Coordenador de Programa I - COORPROG I**, passando ao total de 02 (duas) vagas;
- b) 02 (duas) vagas de **Coordenador de Programa II - COORPROG II**, passando ao total de 05 (cinco) vagas;
- c) 03 (três) vagas de **Coordenador de Programa III - COORPROG III**, passando ao total de 04 (quatro) vagas

ANEXO I

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
COORDENADOR DE PROGRAMA I (criado pela Resolução 02/2022)	[...]	02	40 HORAS	COORDPROG I
COORDENADOR DE PROGRAMA II (criado pela Resolução 02/2022)	[...]	05	40 HORAS	COORDPROG II

